



**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo Administrativo nº 197/2024

Modalidade: Pregão nº 002/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.396.166/0001-02, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Até dia 07/06/2024 às 07:00h (sete horas, horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 07/06/2024 das 07:01 às 07:59h (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 07/06/2024 às 08:00h (oito horas, horário de Brasília).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente certame é a contratação de empresas para fornecimento de Materiais de: Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, EPI's e Equipamentos Elétricos e Motorizados, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, deste Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão credenciar nesta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.3 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

b) **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando: quantitativo, unidade, marca, valor unitário e total de cada item, constante do Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.

4.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, ANEXOS: VIII, VIII-I e VIII-II (**ILUSTRAÇÃO**).

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

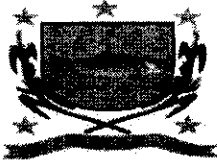
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3 “a e b”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.



5.5 É de exclusiva a responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

É vedada a participação de Empresas que:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo órgão licitador ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- h) Declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Peixe – TO;
- i) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- j) Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;



l) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
m) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

n) Cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

o) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

p) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

q) Empresário proibido de contratar com o Poder Público;

r) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante apresentará declarações, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de documento oficial, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4.2 e 6.4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do suporte da Bolsa Nacional de Compras, pelo telefone: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, fase lances e de julgamento.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.



7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após o término da fase de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Modelo;

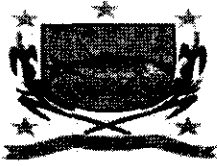
8.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita



execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição por outro de descrição semelhante.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7 As licitantes devem respeitar os preços de mercado, não sendo aceito preços acima do preço de mercado e/ou preços inexequíveis, sendo de responsabilidade do Pregoeiro a desclassificação de lances com preço inexequível.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, BNC – Bolsa Nacional de Compras, na data, horário e local indicados neste Edital, e na plataforma.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença mínima de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos), podendo ser ofertado lance com valor maior que R\$ 0,10 (dez centavos).**

9.8.1 Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de preço entre os lances é obrigatória a licitante poderá ofertar valor maior, na fase de lances.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 9.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 9.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17.** Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.17.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado definido.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta final.

9.22 Após o término da aceitação e julgamento da proposta final, o Pregoeiro adjudicará os preços finais às licitantes vencedoras.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no regramento deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), assim como junto a Tribunal de Contas da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste Edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, que comprove:

10.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.



10.12.1. Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico operacional para auxiliar na análise da proposta.

10.13. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas finais de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação, onde será analisado todos os documentos de habilitação das licitantes vencedoras, os mesmos já anexados à plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a hora e data marcada para abertura da sessão deste certame, a licitante que por ventura emitir e apresentar documentos com emissão após a hora e data da abertura deste certame será automaticamente desclassificada.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão anexados por meio do sistema, em formato digital, ainda que haja dúvida sobre os mesmos o Pregoeiro poderá abrir diligência, para que a licitante os apresentem no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

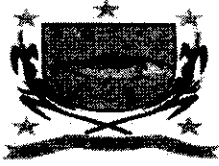
11.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão deste certame.

11.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.8. Em se tratando de MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

11.7.9 Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

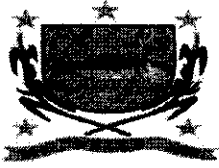
11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade compatível com o objeto deste certame.

11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.1 Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

11.9.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.9.4 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

11.9.5 Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.10.1 Comprovação de aptidão para a prestação de e/ou fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10.2 Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:

11.10.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para:

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



11.15. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DAS DECLARAÇÕES:

12.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

12.2 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, se for o caso, conforme modelo do ANEXO IV;

12.3 Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO V;

12.4 Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão, conforme Modelo do ANEXO VI;

12.5 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo do ANEXO VII;

12.6 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa.

12.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

12.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não



apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.18 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

12.19 Os documentos assinados de forma digital substituirá a autenticação em cartório, e/ou reconhecimento de sua originalidade por servidor público da administração.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação, e/ou lavratura da ata.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, via sistema eletrônico, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, disponível na plataforma eletrônica.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a publicação do resultado do certame, será firmado Termo de Contrato ou emitido outro documento equivalente.

16.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer assinatura manuscrita ou por intermédio de assinatura digital, considerando que as fases do processo será feita conferência da licitante junto a CGU e TCU, para averiguação se está apta a celebrar contrato com o poder público.

16.3. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.4.2. A contratada se vincula à sua proposta, às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5. Previamente à contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) remanescentes em ordem crescente de classificação na fase de lances do certame, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.8 O Prazo de vigência do Contrato terá início a partir de sua assinatura até 31 de dezembro 2024.

16.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, que será atestada por servidor responsável pelo o dos produtos, devendo a mesma ser protocolada junto ao departamento financeiro, juntamente com todas as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas.

16.10 A Contratada deverá identificar junto a Nota Fiscal os dados bancários para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line, é obrigatório a conta está em nome da Contratada.

16.11 Com base na Alínea “e”, Inciso XXIII, Artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o respectivo contrato visa produzir os resultados para execução de seu objeto pretendido, dentro de sua vigência, de modo suprir as necessidades do Contratante.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO OBJETO CONTRATO

17.1 A gestão do Instrumento Contratual será feita pelos Secretários Municipais de: Infraestrutura e Agricultura, Saúde, Assistência Social e Educação, e a fiscalização será exercida por servidor designado para tal ato, onde será editado na Minuta do Contrato, Anexo deste Edital.

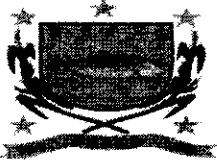
18. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo a partir da realização do certame, ou seja da data de sua homologação.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no decorrer de sua vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após comprovação de extremo aumento de insumos e/ou componente que venha desequilibrar a economia de mercado.

18.3 Nos reajustes será usado o índice acumulado da data de homologação até a data da solicitação do respectivo reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

19.1.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado;

19.1.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que, praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

19.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

19.1.5 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

19.1.6 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

19.1.7 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

19.1.8 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.



19.1.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 Fornecer a (s) contratada (s) todas as informações relacionadas aos objetos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

19.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas;

19.2.3 Notificar por escrito a (s) Contratada (s), a respeito de qualquer irregularidade constatada nos produtos;

19.2.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e na utilização dos mesmos;

19.2.5 Atestar nota fiscal, comprovando o aceite dos produtos;

19.2.6 Fiscalizar a execução do objeto, visando o atendimento das especificações no Termo de Referência;

19.2.7 Fica reservado ao CONTRATANTE através dos seus gestores, o direito de:

19.2.7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;

19.2.7.2 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21, e demais regras contidas neste Edital.

20.2. Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.2.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas, quando for o caso;

20.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.2.5. Fraudar a licitação.

20.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



20.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;

20.2.6.4. Abandonar o certame.

20.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.3. O Município, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Multa;

20.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (neste caso decretado pelo gestor municipal).

20.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Peixe – TO.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar no site eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizados por forma eletrônica, no site www.bnc.org.br.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo órgão licitador, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6 Não será aceito em hipótese alguma, impugnação ao edital, protocolada via e-mail por correspondência postal, e/ou protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no orçamento geral do Município para exercício de 2024, constantes no Termo de Referência a este Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;



23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Peixe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.peixe.to.gov.br, www.bnc.org.br e pelo e-mail: pmpeixe2017@gmail.com, e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;



23.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal de Transparência do Município de Peixe;

23.18 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município Peixe – TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes;

23.20 Por se tratar de pequenas aquisições dos produtos para execução de reparos e manutenção dos prédios públicos, e reaver logística de pequenas entrega, o certame será de modo regional, para que não haja transtornos no atendimento e desenvolvimento dos serviços públicos.

23.21 O Município de Peixe - TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe – TO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL. OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1 ANEXO I – Termo de Referência ao Edital;

24.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

24.3 ANEXO III – Modelo Declaração que não emprega menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

24.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP e MEI;

24.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;

24.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de gerência ou tomada de decisão;

24.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

24.8 ANEXOS VIII, VIII-I e VIII-II – (Modelos de Adesão ao Sistema BNC – (ILUSTRAÇÃO);

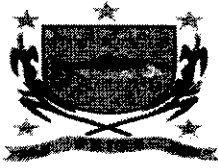
24.9 ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Peixe – TO, 23 de maio de 2024.

AUGUSTO CEZAR
PEREIRA DOS
SANTOS:76186555100

Assinado de forma digital por
AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS
SANTOS:76186555100
Dados: 2024.05.23 08:47:56 -03'00'

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 197/2024

Modalidade: Pregão nº 002/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de Materiais de: Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, EPI's e Equipamentos Elétricos e Motorizados, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, deste Município de Peixe – TO, conforme descrito neste Termo de Referência ao Edital.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de Materiais de: Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, EPI's Equipamentos Motorizados, para atender as demandas e as necessidades do Município de Peixe, suas Secretarias e Fundos Municipais, se justifica pela necessidade de atendimento das demandas oriundas destes órgãos, com finalidade de proporcionar condições de serviços aos servidores públicos e melhorar a qualidade dos usuários destes serviços. A aquisição se aplica à reformas e consertos a possíveis danos ou eventuais instalações nos prédios Públicos Municipais. Tais manutenções necessárias para atividades rotineiras, população e servidores.

3.0 DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 A contratada é obrigada fornecer os produtos de acordo as especificações constantes da planilha abaixo.

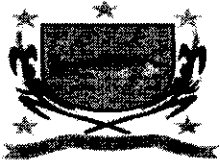
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
1	Adaptador Soldável Curto 20mm	Unid	50
2	Adaptador Soldável Curto 25mm	Unid	50
3	Adaptador Soldável Curto 50mm	Unid	50
4	Adaptador Soldável Curto 60mm	Unid	50
5	Adaptador Soldável Para Caixa Água 20mm	Unid	20
6	Adaptador Soldável Para Caixa Água 25mm	Unid	20
7	Adaptador Soldável Para Caixa Água 50mm	Unid	20
8	Adaptador Soldável Para Caixa Agua 60mm	Unid	20
9	Adaptador Soldável Para Caixa Agua 75mm	Unid	20
10	Boia para caixa d'água	Unid	30
11	Bucha Redução Soldável Longa 25x20 mm	Unid	50
12	Bucha Redução Soldável Longa 32x20 mm	Unid	50
13	Bucha Redução Soldável Longa 32x25 mm	Unid	50
14	Bucha Redução Soldável Longa 40x32 mm	Unid	50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



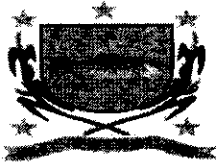
15	Bucha Redução Soldável Longa 50x20 mm	Unid	50
16	Bucha Redução Soldável Longa 50x25 mm	Unid	50
17	Bucha Redução Soldável Longa 60x50 mm	Unid	50
18	Bucha Redução Soldável Longa 75x60 mm	Unid	30
19	Caixa d'água Polietileno 1.000 litros	Unid	5
20	Caixa d'água Polietileno 2.000 litros	Unid	10
21	Caixa d'água Polietileno 5.000 litros	Unid	5
22	Caixa d'água Polietileno 500 litros	Unid	10
23	Cap Soldável 20mm	Unid	30
24	Cap Soldável 25mm	Unid	30
25	Cap Soldável 50mm	Unid	30
26	Cap soldável de 60mm	Unid	30
27	Cap Azul de 100mm	Unid	30
28	Cola para tubo pvc pote 175g	Unid	50
29	Cola para tubo pvc 17g	Unid	50
30	Cola para tubo pvc 75 g	Unid	50
31	Curva curta 20mm	Unid	30
32	Curva curta 25mm	Unid	30
33	Curva curta 32mm	Unid	30
34	Curva curta 40mm	Unid	30
35	Curva curta 50mm	Unid	30
36	Curva curta 60mm	Unid	25
37	Curva longa 20mm	Unid	30
38	Curva longa 25mm	Unid	50
39	Curva longa 32mm	Unid	30
40	Curva longa 40mm	Unid	30
41	Curva longa 50mm	Unid	35
42	Curva longa 60mm	Unid	35
43	Fita veda rosca 12mm x 10mt	Unid	70
44	Joelho bucha de latão Lr 20mm x 1/2	Unid	200
45	Joelho bucha de latão Lr 25mm x 3/4	Unid	200
46	Joelho bucha de latão Lr 25mm x1/2	Unid	200
47	Joelho Soldável 20mm	Unid	250
48	Joelho Soldável 25mm	Unid	500
49	Joelho Soldável 32mm	Unid	150
50	Joelho Soldável 50mm	Unid	100
51	Joelho Soldável 60mm	Unid	70
52	Joelho Soldável 75mm	Unid	50
53	Joelho soldável Lr 20mm	Unid	50
54	Joelho Soldável Lr 20mm x 1/2	Unid	50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



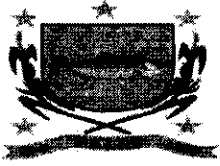
55	Joelho Soldável Lr 25mm x 3/4	Unid	100
56	Joelho Soldável Lr 25mm x 1/2	Unid	100
57	Luva Soldável 20mm	Unid	100
58	Luva Soldável 20mm x 25mm	Unid	50
59	Luva Soldável 25mm	Unid	50
60	Luva Soldável 32mm	Unid	50
61	Luva Soldável 40mm	Unid	50
62	Luva Soldável 50mm	Unid	50
63	Luva Soldável 60mm	Unid	50
64	Luva Soldável 60mm x 50mm	Unid	30
65	Luva Soldável 75mm	Unid	20
66	Luva Soldável 75mm x 60mm	Unid	20
67	Luva Soldável de correr 25mm	Unid	50
68	Luva Soldável de correr 32mm	Unid	25
69	Luva Soldável de correr 40mm	Unid	20
70	Luva Soldável de correr 50mm	Unid	40
71	Luva Soldável de correr 60mm	Unid	20
72	Luva Soldável de correr 75mm	Unid	20
73	Luva bucha de latão lr 20mm x 1/2	Unid	60
74	Luva bucha de latão lr 25mm x 1/2	Unid	100
75	Luva bucha de latão lr 25mm x 3/4	Unid	150
76	Luva Soldável lr 20mm x 1/2	Unid	100
77	Luva Soldável lr 25mm x 1/2	Unid	100
78	Luva Soldável lr 25mm x 1''	Unid	100
79	Luva Soldável lr 25mm x 3/4	Unid	20
80	Luva Soldável lr 40mm x 1''	Unid	20
81	Luva Soldável lr 50mm x 1.1/2	Unid	25
82	Registro Esfera Soldável 25mm	Unid	30
83	Registro Esfera Soldável 20mm	Unid	30
84	Registro Esfera Soldável 50mm	Unid	35
85	Registro Esfera Soldável 60mm	Unid	35
86	Registro Esfera Soldável 75mm	Unid	20
87	Registro pressão Soldável 25mm	Unid	30
88	Registro pressão Soldável 20mm	Unid	30
89	Tee azul 75mm	Unid	20
90	Te azul redução 75mm x 50mm	Unid	20
91	Te bucha de latão Lr 20mmx1/2	Unid	60
92	Te bucha de latão Lr 25mmx1/2	Unid	60
93	Te Soldável 20mm	Unid	80



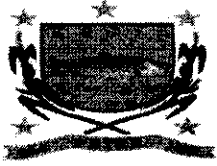
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



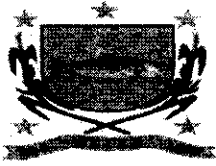
94	Te Soldável 25mm	Unid	300
95	Te Soldável 32mm	Unid	100
96	Te Soldável 40mm	Unid	50
97	Te Soldável 50mm	Unid	100
98	Te Soldável azul 50mm	Unid	30
99	Te Soldável Lr 20mmx1/2	Unid	50
100	Te Soldável Lr 25mmx1/2	Unid	100
101	Te Soldável Redução 25x20mm	Unid	80
102	Te Soldável Redução 32mm x 25mm	Unid	60
103	Te Soldável Redução 50x25mm	Unid	80
104	Te Soldável Redução 60mm x 50mm	Unid	60
105	Te soldável redução 75mm x 50mm	Unid	20
106	Te Soldável Redução 75mm x 60mm	Unid	10
107	Tubo azul 50mm Com 6mt	Unid	25
108	Tubo Soldável 20mm Com 6mt	Unid	100
109	Tubo Soldável 25mm Com 6mt	Unid	200
110	Tubo Soldável 32mm Com 6mt	Unid	100
111	Tubo Soldável 40mm Com 6mt	Unid	50
112	Tubo Soldável 50mm Com 6mt	Unid	150
113	Tubo Soldável 60mm Com 6mt	Unid	100
114	Tubo Soldável 75mm Com 6mt	Unid	10
115	União de 20mm	Unid	20
116	União de 25mm	Unid	50
117	União de 32mm	Unid	20
118	União de 40mm	Unid	20
119	União de 50mm	Unid	50
120	União de 60mm	Unid	30
121	União de 75mm	Unid	5
122	Caixa sifonada 250x250x75	Unid	20
123	Cap Esgoto 100mm	Unid	30
124	Cap Esgoto 150mm	Unid	30
125	Cap Esgoto 200mm	Unid	10
126	Cap Esgoto 50mm	Unid	30
127	Cap Esgoto 75mm	Unid	30
128	Cap Esgoto40mm	Unid	30
129	Joelho Esgoto 40mm	Unid	100
130	Joelho Esgoto 50mm	Unid	100
131	Joelho Esgoto 75mm	Unid	100
132	Joelho Esgoto 100mm	Unid	100



133	Joelho Esgoto 150mm	Unid	20
134	Joelho Esgoto 200mm	Unid	10
135	Joelho Esgoto 45° 40mm	Unid	60
136	Joelho Esgoto 45° 50mm	Unid	60
137	Joelho Esgoto 45° 75mm	Unid	60
138	Joelho Esgoto 45° 100mm	Unid	60
139	Junção em y de 100mm	Unid	15
140	Luva esgoto 40mm	Unid	50
141	Luva Esgoto 50mm	Unid	50
142	Luva Esgoto 75mm	Unid	50
143	Luva Esgoto 100mm	Unid	50
144	Luva Esgoto 150mm	Unid	10
145	Luva Esgoto 200mm	Unid	10
146	Redução Esgoto 100x50mm	Unid	40
147	Redução Esgoto 50x40mm	Unid	50
148	Redução Esgoto 150x100mm	Unid	20
149	Redução Esgoto 200x150mm	Unid	10
150	Te de Esgoto 75x75mm	Unid	50
151	Te Esgoto 100x100mm	Unid	100
152	Te Esgoto 150x150mm	Unid	20
153	Te Esgoto 200x200mm	Unid	20
154	Te Esgoto 40x40mm	Unid	100
155	Te Esgoto 50x50mm	Unid	100
156	Te Esgoto Redução 100x50	Unid	50
157	Tubo Esgoto 100mm Com 6 metros	Unid	100
158	Tubo Esgoto 150mm Com 6 metros	Unid	30
159	Tubo Esgoto 40mm Com 6 metros	Unid	100
160	Tubo Esgoto 50mm Com 6 metros	Unid	100
161	Tubo Esgoto 200mm Com 6 metros	Unid	10
162	Abraçadeira Rosca Sem Fim 09-13mm	Unid	100
163	Abraçadeira Rosca Sem Fim 19-27mm	Unid	100
164	Alavanca 1.80mt	Unid	15
165	Alicate Universal 8	Unid	20
166	Arame Recozido Torcido Numero 18	Kg	200
167	Arcos De Serra Regulador	Unid	15
168	Arruela 1/2"	Unid	500
169	Arruela 1/4"	Unid	700
170	Arruela 3/8"	Unid	1.500
171	Arruela 5/16	Unid	1.500
172	Barra Rosqueada Zincada 1/2" 1mt	Unid	100
173	Barra Rosqueada Zincada 3/8 1mt	Unid	250



174	Barra Rosqueada Zincada 5/16" 1mt	Unid	250
175	Broca Aço Rápido 10 Mm	Unid	30
176	Broca Aço Rápido 13 Mm	Unid	30
177	Broca Aço Rápido 15 Mm	Unid	30
178	Broca Aço Rápido 8 Mm	Unid	30
179	Broca Concreto 10 Mm	Unid	35
180	Broca Concreto 6 Mm	Unid	35
181	Broca Concreto 8 Mm	Unid	35
182	Bucha N° 10	Unid	800
183	Bucha N° 12	Unid	800
184	Bucha N° 6	Unid	500
185	Bucha N° 8	Unid	800
186	Cabo Madeira Para Enxada 1.50mt	Unid	50
187	Cabo Madeira Para Enxada 1.20mt	Unid	40
188	Cabo Madeira Para Pá 1.20mt	Unid	50
189	Cabo Madeira Para Picareta	Unid	50
190	Cadeado 20mm	Unid	60
191	Cadeado 30mm	Unid	60
192	Cadeado 35mm	Unid	60
193	Cadeado 50mm	Unid	60
194	Caixa Sanfonada Ferramenta 5 Compartimentos 0,20x0,50C X 0,30	Unid	20
195	Câmara De Ar Para Carrinho De Mão	Unid	100
196	Carrinho De Mão Reforçado	Unid	30
197	Carrinho De Mão Simples	Unid	35
198	Cavadeira Articulação Tipo Light 1.50mt Bico fino	Unid	15
199	Chave Combinada 10mm	Unid	20
200	Chave Combinada 12mm	Unid	20
201	Chave Combinada 13mm	Unid	20
202	Chave Combinada 14mm	Unid	20
203	Chave Combinada 15mm	Unid	20
204	Chave Combinada 16mm	Unid	20
205	Chave Combinada 17mm	Unid	20
206	Chave Combinada 18mm	Unid	20
207	Chave Combinada 19mm	Unid	20
208	Chave Combinada 20mm	Unid	20
209	Chave Combinada 21mm	Unid	20
210	Chave Combinada 22mm	Unid	20



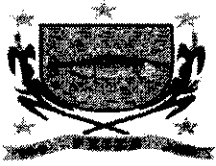
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



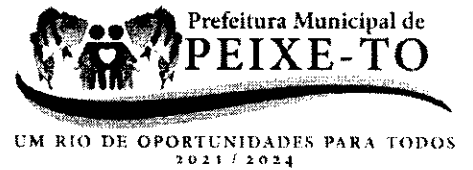
211	Chave Combinada 23mm	Unid	20
212	Chave Combinada 24mm	Unid	20
213	Chave Combinada 25mm	Unid	20
214	Chave Combinada 26mm	Unid	20
215	Chave Combinada 27mm	Unid	20
216	Chave Combinada 28mm	Unid	20
217	Chave Combinada 30mm	Unid	20
218	Chave Combinada 32mm	Unid	20
219	Chave De Fenda 3/16 X6"	Unid	20
220	Chave Grife 12"	Unid	5
221	Chave Grife 16"	Unid	5
222	Chave Grife 8"	Unid	5
223	Chave L 10mm	Unid	20
224	Chave L 11mm	Unid	20
225	Chave L 12mm	Unid	20
226	Chave L 13mm	Unid	20
227	Chave L 14mm	Unid	20
228	Chave L 17mm	Unid	20
229	Chave L 19mm	Unid	20
230	Chave L 8mm	Unid	20
231	Chave Phillips 3/16" X 6"	Unid	20
232	Colher Pedreiro N 10	Unid	15
233	Colher Pedreiro N° 08	Unid	15
234	Coluna 1/4 6mts	Unid	50
235	Coluna 3/8 6mts	Unid	150
236	Coluna 5/16 6mts	Unid	150
237	Desempenadeira Aço Dentada Grande	Unid	10
238	Desempenadeira Aço Dentada Media	Unid	10
239	Desempenadeira Aço Lisa Media	Unid	15
240	Desempenadeira De Madeira Grande	Unid	15
241	Desempenadeira De Madeira Media	Unid	15
242	Disco Corte Ferro 12"	Unid	60
243	Disco Corte Ferro 4.1/2	Unid	60
244	Disco Corte Ferro 7"	Unid	60
245	Disco Corte Ferro 9"	Unid	60



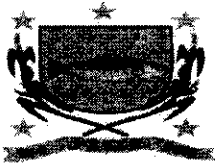
246	Disco Diamantado	Unid	80
247	Disco Diamantado 350mm Para Corte De Asfalto	Unid	30
248	Disco Diamantado 350mm Para Corte De Concreto	Unid	30
249	Disco Serra Circular 7"	Unid	30
250	Disco Serra Circular 9	Unid	30
251	Dobradiça De 3" Polida	Unid	100
252	Dobradiça De 3.1/2 Polida	Unid	100
253	Dobradiça Serralheira	Unid	100
254	Eletrodo 3,5mm	Kg	100
255	Eletrodo 4mm	Kg	100
256	Eletrodo 6013 2,5mm	Kg	100
257	Enxada 2.5 Sem Cabo	Unid	30
258	Enxadao Largo 2.5 Sem Cabo	Unid	30
259	Facão 14"	Unid	30
260	Facão 18"	Unid	30
261	Fechadura Externa Estreita Para Porta Veneziana	Unid	30
262	Fechadura Externa Larga Para Porta De Madeira	Unid	100
263	Fechadura Externa Média Para Porta De Madeira	Unid	100
264	Ferrolho Chato 14"	Unid	20
265	Ferrolho Chato 7"	Unid	20
266	Foice Com Cabo	Unid	25
267	Furadeira De Impacto Profissional 800w-220v	Unid	5
268	Kit De Chave Maleta Soquetes Encaixe 1/2, 22 Peças	Unid	20
269	Lamina De Segueta	Unid	30
270	Lamina De Três Faca Para Roçadeira	Unid	25
271	Lamina Faca De Duas Pontas Para Roçadeira	Unid	25
272	Lima Para Enxada	Unid	50
273	Lima Para Motosserra	Unid	20
274	Machado 3.5" Largo Com Cabo	Unid	5
275	Mareta De 3kg	Unid	15
276	Marreta De 1kg	Unid	10
277	Marreta Oitavada De 500gr	Unid	10
278	Marreta de 5 kg	Unid	5
279	Martelo Numero 27	Unid	15
280	Pá De Bico Com Cabo N° 03	Unid	30
281	Pá De Bico Sem Cabo N° 03	Unid	30
282	Parafuso Com Bucha N. 10 Para Vaso Sanitário	Unid	100
283	Parafuso Com Bucha N. 12 Para Vaso Sanitário	Unid	100



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



284	Parafuso Com Bucha N°6	Unid	100
285	Parafuso Rosca Soberba Chave Philips N° 10	Unid	500
286	Parafuso Rosca Soberba Chave Philip N° 12	Unid	500
287	Parafuso Rosca Soberba Chave Philips N° 6	Unid	500
288	Parafuso Rosca Soberba Chave Philips N° 8	Unid	500
289	Parafuso Rosca Soberba Sextavado N° 10	Unid	250
290	Parafuso Rosca Soberba Sextavado N° 12	Unid	250
291	Parafuso Rosca Soberba Sextavado N° 6	Unid	250
292	Parafuso Rosca Soberba Sextavado N° 8	Unid	250
293	Pé De Cabra 3/4x60 Cm	Unid	5
294	Picarete Sem Cabo Ponta E Pá	Unid	20
295	Pneus De Carrinho 3.25-8	Unid	50
296	Porca Sextavada 3/8"	Unid	1.500
297	Porca Sextavada. 5/16"	Unid	1.500
298	Porca Sextavada 1/2"	Unid	300
299	Prego Com Cabeça 12x12	Kg	100
300	Prego Com Cabeça 15xx15	Kg	100
301	Prego Com Cabeça 17x21	Kg	150
302	Prego Com Cabeça 17x27	Kg	100
303	Prego Com Cabeça 18x27	Kg	100
304	Prego Com Cabeça 19x36	Kg	150
305	Prumo De Centro 400gr	Unid	15
306	Riscadora De Cerâmica 1metros	Unid	3
307	Roda Para Carrinho De Mão	Unid	25
308	Roda Plástica Para Betoneira	Unid	5
309	Talhadeira 12"	Unid	5
310	Treliça TG8 Com 6mt	Unid	150
311	Vergalhão 1/2x12mt	Unid	200
50	Vergalhão 1/4x12mt	Unid	500
313	Vergalhão 3/8x12unt	Unid	500
314	Vergalhão 4,2x12m	Unid	200
315	Vergalhão 5/16x12mt	Unid	500
316	Vibrador Gvc 22 Com Mangote De 3,5 Mt	Unid	2
317	Anel De Vedação Para Vaso	Unid	50
318	Assento Sanitário Oval Plus	Unid	50
319	Bacia Sanitária Para Caixa Acoplada	Unid	25
320	Caixa De Descarga 9lts	Unid	50
321	Caixa Descarga Acoplada	Unid	10
322	Caixa Sifonada 100x100x50 Branca	Unid	30
323	Caixa Sifonada 150x150x50 Branca	Unid	30
324	Chuveiro Frio	Unid	50



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



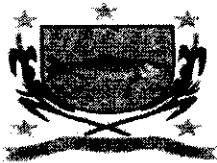
325	Coluna Para Lavatório Louça	Unid	25
326	Engate Flex 100cm	Unid	30
327	Engate Flex 40cm	Unid	30
328	Engate Flex 50cm	Unid	30
329	Spudio Para Vaso Sanitário	Unid	50
330	Lavatório De Plástico 42x36cm	Unid	10
331	Lavatório Louça	Unid	35
332	Pia De Granitina 1,50 Metros	Unid	10
333	Pia De Mármore 1,20mts	Unid	10
334	Sifão Duplo, Flexível Branco	Unid	50
335	Sifão Triplo, Flexível Branco	Unid	50
336	Sifão Universal, Flexível Branco	Unid	150
337	Tanque de Cimento 3 Bacia	Unid	10
338	Tanque Fibra 3 Bacia	Unid	10
339	Torneira Cozinha Bica Móvel Metal	Unid	30
340	Torneira Esfera Metal ¾	Unid	30
341	Torneira Esfera Metal, ½	Unid	40
342	Torneira Para Jardim 1/2 Preta	Unid	100
343	Torneira Para Lavatório Bica Móvel	Unid	30
344	Tubo De Ligação Cromado Para Vaso	Unid	50
345	Tubo Descida Descarga de Embuti	Unid	30
346	Válvula Americana 3.1/2 Para Pia Inox	Unid	25
347	Válvula De Lavatório Pvc 7/8	Unid	50
348	Vaso Sanitário Convencional	Unid	40
349	Areia Lavada	Mt	200
350	Areia Levante/Reboco	Mt	100
351	Argamassa 20 Kg Acl	Unid	100
352	Argamassa 20 Kg AclII	Unid	50
353	Argamassa 20 Kg AclIII	Unid	50
354	Brita 0	Tn	300
355	Brita 1	Tn	300
356	Brita 2	Tn	200
357	Cimento Saco 50 Kg	Unid	5.000
358	Pedra Amarrada	Tn	200
359	Pó de Brita	Tn	300
360	Seixo 0	Mt	200
361	Seixo 01	Mt	200
362	Seixo 02	Mt	100



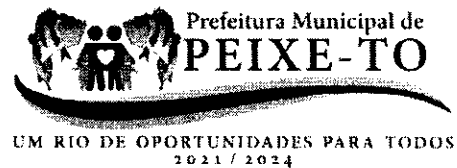
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



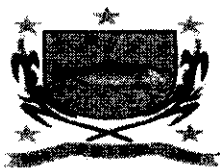
363	Telha Fibrocimento 6mm 2,44 X 1,10M	Unid	300
364	Telha Fibrocimento 6mm 3,66 X 1,10M	Unid	250
365	Telha Ondulada 4mm 2,44X 0,50M	Unid	500
366	Telha Plan	Unid	5.000
367	Tijolos 6 Furos	Unid	5.000
368	Tijolos 8 Furos	Unid	15.000
369	Rejunte 1kg	Unid	100
370	Boia Elétrica	Unid	30
371	Bomba De Poço Artesiano Sem Quadro ½ Cv	Unid	15
372	Bomba De Poço Artesiano Sem Quadro 1 Cv	Unid	15
373	Bomba De Poço Artesiano Sem Quadro 1.1/2 Cv	Unid	15
374	Bomba Para Poço 800	Unid	10
375	Bomba Para Poço 900	Unid	10
376	Cabo Flexível 10 Mn	Unid	1.000
377	Cabo Flexível 16 Mm	Unid	300
378	Cabo Flexível 2.5 Mm	Unid	5.000
379	Cabo Flexível 4.0 Mm	Unid	2.000
380	Cabo Flexível 6.0 Mm	Unid	2.000
381	Cabo Multiplex Bifásico 10mm	Unid	1.000
382	Cabo Multiplex Monofásico 10mm	Unid	1.500
383	Cabo Multiplex Trifásico 10mm	Unid	800
384	Cabo Multiplex Trifásico 16mm	Unid	800
385	Cabo Pp 2x2.5 Mm	Unid	2.500
386	Cabo Pp 2x4.0 Mm	Unid	300
387	Cabo Pp 2x6.0 Mm	Unid	300
388	Cabo Pp 4x16 Mm	Unid	100
389	Cabo Pp 4x2,5 Mm	Unid	1.000
390	Caixa Luz 4X2	Unid	200
391	Caixa Para Aterramento	Unid	50
392	Caixa Para Padrão Monofásico	Unid	15
393	Caixa Para Padrão Trifásico	Unid	15
394	Conector Tipo U Para Arte De Aterramento	Unid	100
395	Disjuntor Bifásico 50ª	Unid	30
396	Disjuntor Bifásico 70ª	Unid	30
397	Disjuntor Monofásico 20ª	Unid	50
398	Disjuntor Monofásico 25a.	Unid	50
399	Disjuntor Monofásico 32ª	Unid	50
400	Disjuntor Monofásico 40a.	Unid	50



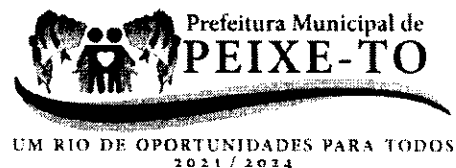
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



401	Disjuntor Trifásico 100AP	Unid	10
402	Disjuntor Trifásico 150AP	Unid	5
403	Eletroduto Corrugado 1"	Mt	200
404	Eletroduto Corrugado 3/4"	Mt	500
405	Fita Isolante 18x20 Mts	Unid	150
406	Fita Isolante Alta Fusão 19x10Mt	Unid	25
407	Haste Para Aterramento 2.40Mt	Unid	50
408	Interruptor 1 Tecla Simples Branco	Unid	50
409	Interruptor 2 Teclas + Tom. 2p+T 10A	Unid	50
410	Interruptor 2 Teclas Simples 10a	Unid	50
411	Interruptor 3 Teclas Simples 10ª	Unid	50
412	Lâmpada Led 15w	Unid	500
413	Lâmpada Led 30w	Unid	250
414	Lâmpada Led 9w.	Unid	200
415	Lâmpada Led 50w	Unid	100
416	Padrão Monofásico 5Mt	Unid	10
417	Padrão Monofásico 7Mt	Unid	10
418	Padrão Trifásico 5Mt	Unid	5
419	Padrão Trifásico 7Mt	Unid	5
420	Quadro Distribuição 03/04 Disjuntores	Unid	20
421	Quadro Distribuição 06/08 Disjuntores Sem Barramento	Unid	20
422	Refletor Led 100w	Unid	300
423	Refletor Led 50w	Unid	100
424	Roldana Plástica Media 102	Unid	700
425	Tomada 10a 2p+T	Unid	100
426	Tomada 10a 2p+T Sistema X	Unid	80
427	Tomada Dupla 10a 2p+T Branca	Unid	80
428	Tomada Tripla 10a Branca	Unid	50
429	Tonada 20a 2p+T Branca	Unid	50
430	Tubo Eletroduto Rosca 3/4 3m	Unid	50
431	Broxa	Unid	200
432	Cal Comum Saco 20KG	Unid	800
433	Cal Comum Saco 8KG	Unid	1.000
434	Espátula 2"	Unid	15
435	Extensor De Cabo De Rolo 3mts	Unid	20



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



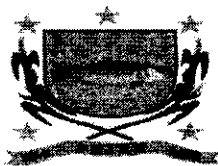
436	Fita Crepe 18mnx50m	Unid	100
437	Lixa d'Agua N° 100	Unid	150
438	Lixa d'Agua N° 120	Unid	150
439	Lixa d'Agua N° 150	Unid	150
440	Lixa d'Agua N° 80	Unid	150
441	Lixa Massa N° 120 Pacote Com 25 Unidade	Pct	15
442	Lixa Massa N° 80 Pacote Com 25 Unidade	Pct	15
443	Lixas Massa N° 100 Pacote Com 25 Unidade	Pct	15
444	Lixas Massa N°150 Pacote Com 25 Unidade	Pct	15
445	Massa Acrílica 20kg	Unid	50
446	Massa Corrida 20kg	Unid	100
447	Rolo Espuma 15cm	Unid	100
448	Rolo Espuma 23cm	Unid	70
449	Rolo Espuma 5cm	Unid	50
450	Rolo Lã Carneiro 23cm	Unid	50
451	Selador Acrílico 18lts	Unid	60
452	Suporte Para Rolo Gaiola 23cm	Unid	50
453	Thinner 5Lts	Unid	60
454	Thinner 900ml	Unid	100
455	Tinta Acrílica Fosco Externa 18 Lts 1° Linha	Unid	100
456	Tinta Acrílica Fosco Externa 3,600 L Ts 1° Linha	Unid	50
457	Tinta Acrílica Fosco Interna 18 Lts 1° Linha	Unid	100
458	Tinta Acrílica Fosco Interna 3,600 Lts 1° Linha	Unid	50
459	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,600 Lts 1° Linha	Unid	50
460	Tinta Acrílica Semi Brilho 18 Lts 1° Linha	Unid	50
461	Tinta Esmalte Sintético 3,600 Lts 1° Linha	Unid	200
462	Tinta Esmalte Sintético 900 Lts 1° Linha	Unid	50
463	Tinta Piso 18 Lts 1° Linha	Unid	100
464	Trincha ½"	Unid	50
465	Trincha ¾"	Unid	50
466	Trincha 1.1/2"	Unid	50
467	Trincha 1"	Unid	50
468	Trincha 2.1/2"	Unid	50
469	Trincha 2"	Unid	50
470	Trincha 3"	Unid	50
471	Avental Raspa Com Tiras	Unid	20
472	Bota De Borracha	Par	20



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



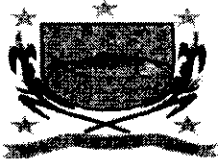
473	Botina Raspa	Par	100
474	Capa De Chuva G	Unid	30
475	Lente Solda N". 10	Unid	10
476	Lente Solda N°. 12	Unid	10
477	Luva De Látex G	Par	50
478	Luva De Malha Pignen.4fios	Par	100
479	Luva De Raspa Cano Curto	Par	50
480	Luva De Raspa Cano Longo	Par	25
481	Luva Vaqueta	Par	80
482	Máscara Solda Escurecimento Automático	Unid	3
483	Máscara Respiratória Descartável Pff2 Com válvula	Unid	500
484	Máscara Solda	Unid	5
485	Óculos De Segurança Incolor	Unid	100
486	Óculos De Segurança Preto	Unid	100
487	Protetor Auricular Silicone	Par	50
488	Protetor Auricular Tipo Concha (Abafador)	Unid	25
489	Janela Veneziana 1x1,00	Unid	20
490	Janela Veneziana 1x1,20	Unid	20
491	Janela Veneziana 1x1,50	Unid	20
492	Janela Veneziana 60x40	Unid	10
493	Porta Compensada Lisa 0,60x2,10	Unid	10
494	Porta Compensada Lisa 0,80x2,10	Unid	50
495	Porta Compensada Lisa 0,90x2,10	Unid	20
496	Porta Laminada 2,15x65	Unid	10
497	Porta Laminada 2,15x85	Unid	25
498	Cerâmica Piso 60x60 PEI 5	Mt	100
499	Cerâmica Revestimento 50x50 Pi 5	Unid	100
500	Chapa Madeirit 09mm 2.20x1.10mt	Unid	100
501	Chapa Madeirit 12mm 2.20x1.10mt	Unid	30
502	Cola Branca Para Madeira 1 Kg	Unid	10
503	Compensado 15mm 1,60x2.20mt	Unid	30
504	Corda Seda Trançada 10mm	Mt	200
505	Corda Seda Trançada 12mn	Mt	200
506	Desengripante Wat Lub Spray 300ml	Unid	50
507	Espaçador Para Pisos 2mm	Pç	10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024



508	Espaçador Para Pisos 3mm	Pç	10
509	Espaçador Para Pisos 5mm	Pç	10
510	Fio De Corte 3mm	Mt	500
511	Forro PC 200minx8mmx 8mt	Mt	500
512	Garrafa Térmica 5L	Unid	20
513	Garrafa Térmica 12L	Unid	5
514	Linha Pedreiro Trançada 100mts	Unid	20
515	Lona Dupla Face 8x100	Mt	200
516	Lona Preta 4x100	Mt	300
517	Lona Preta 6x100	Mt	300
518	Lona Preta 8x100	Mt	300
519	Mangueira Preta 1.1/2"	Mt	100
520	Mangueira Preta 1"	Mt	600
521	Mangueira Preta 2"	Mt	50
522	Mangueira Preta 3/4"	Mt	1.000
523	Mangueira de sucção 1.1/2	Mt	50
524	Mangueira de sucção 2"	Mt	50
525	Mangueira de sucção 1.1/4	Mt	50
526	Mangueira Pneumática 300 PSI 3/8	Mt	100
527	Mangueira de Jardim	Mt	500
528	Roda Forro Pvc Cantoneira 6 Mt	Unid	35
529	Vassoura De Plástico Para Jardim	Unid	50
530	Vassoura Gari 23 Cm	Unid	50
531	Vassoura Para Grama Regulagem 18 Dentes	Unid	30
532	Veda Calha 275g Alumínio	Unid	50
533	Cola Instantânea	Unid	25
534	Aspirador De Pó Monofásico Tambor Ponciani Hitech 50Litros	Unid	2
535	Betoneira 400litros	Unid	3
536	Compactador De Solo A Gasolina 4T BS50-4As	Unid	2
537	Compressor De Ar Elétrico Monofásico 2hp 25 Litros	Unid	2
538	Cortador De Piso Tcc450-Xp A Gasolina	Unid	2
539	Grupo de Gerador a Gasolina 8 kva mínimo 10 hp	Unid	1
540	Lavadora De Alta Pressão 1hp Monofásica	Unid	2
541	Martelete Rompedor 16 Kg 220v	Unid	2
542	Motor Bomba	Unid	2
543	Roçadeira FS290	Unid	2



544	Soprador Costal Gasolina Profissional Mínimo 63,3 CC	Unid	3
-----	---	------	---

3.2. Os produtos ora ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-nos, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 Com base no art. 26, do Código de Defesa do Consumidor, a Contratada deverá prestar garantia do produto, conforme o manual de fabricação, ou de no mínimo 12 meses, contados do ato da entrega do produto.

4.0 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

5.0 DA CONTRATAÇÃO

5.1 A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de convocação.

5.2 A contratada deverá ter disponibilidade para entregas os objetos solicitados em tempo hábil de cinco (5) dias, a partir da solicitação feita pelo departamento responsável.

5.3 Em caso da contratada não ter o material solicitado em estoque, a mesma deve buscar alternativas no mercado, afim de atender à solicitação em menor tempo possível.

5.4 Os materiais devem ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, que fica na margem da BR 242 em Peixe Tocantins ou em local indicado por esta secretaria.

5.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado.

5.6 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

6.0 DO RESULTADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em cumprimento ao Inciso XXIII, Artigo 6º, Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência foi elaborado de acordo as alíneas abaixo:

a) Para elaboração deste Termo tomou-se como base o Estudo Técnico Preliminar, peça inicial deste procedimento;

b) Após analisar as soluções apresentadas, conclui-se que, a aquisição dos referidos equipamentos é a que mais se adequa a realidade desta Administração;



c) O respectivo contrato visa produzir os resultados para execução de seu objeto pretendido, dentro de sua vigência.

7.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

8.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do Instrumento Contratual será feita pelos Secretários Municipais de: Infraestrutura e Agricultura, Saúde, Assistência Social e Educação, e a fiscalização será exercida por servidor designado para tal ato, onde será editado na Minuta do Contrato, Anexo do Edital.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado;

9.1.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que, praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

9.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.5 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.6 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

9.1.7 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

9.1.8 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes



diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

9.1.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deste certame.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Fornecer a (s) contratada (s) todas as informações relacionadas aos objetos deste Termo de Referência;

9.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas;

9.2.3 Notificar por escrito a (s) Contratada (s), a respeito de qualquer irregularidade constatada nos produtos;

9.2.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e na utilização dos mesmos;

9.2.5 Atestar nota fiscal, comprovando o aceite dos produtos;

9.2.6 Fiscalizar a execução do objeto, visando o atendimento das especificações no Termo de Referência;

9.2.7 Fica reservado ao CONTRATANTE através dos seus gestores, o direito de:

9.2.7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;

9.2.7.3 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.0 DA ENTREGA

10.1 A entrega dos produtos deverá ser de no máximo de até 05 (cinco) dias, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, as margens da BR 242, nesta cidade de Peixe – TO, e/ou em outros local de indicado pela secretaria, de acordo a ordem compras expedida pelo Almoarifado Central do Município, em dia horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

11.0 DO RECEBIMENTO

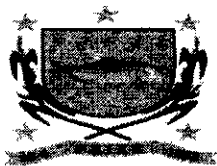
11.1 O recebimento se dará por servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, onde o mesmo atestará a Nota Fiscal, e passará ao Departamento de Contábil seus registros legais, endereço de recebimento, sede da secretaria, as margens da BR 242, nesta cidade de Peixe – TO, de acordo a ordem compras expedida pelo Almoarifado Central do Município, em dia horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

12.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento dos produtos, mediante transferência bancária, conforme apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado pelo órgão recebedor e protocolado no Setor Financeiro da Prefeitura juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12.2 Deverá constar na Nota Fiscal o nome do banco, agência e o nº da conta Bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

12.3 O Contratante reterá da Contratada o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo



de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.

13.0 DAS DOTAÇÕES ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, descrita a seguir:

DOTAÇÕES:

03.07.15.122.0701.2.028 – Atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura;

03.07.15.122.0701.1.003 – Equipamentos e Material Permanentes

E dotações afins

03.17.18.122.1701.2.055 – Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento

03.02.04.122.0201.2.010 – Atividades Administrativas da Sec. Municipal de Gestão e Finanças;

03.02.04.243.0210.2.027 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar;

03.02.04.129.0204.2.017 - Atividades da Coletoria Municipal;

03.11.13122.1101.1.004 – Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

03.22.27.122.2201.2.068 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

03.01.04.122.0101.2.005 - Atividade Administrativa do Gabinete do Prefeito

05.21.08.122.2101.2.091 - Atividade Administrativa da Assistência Social

04.20.10.122.2001.2.076 - Atividade Administrativa da Secretaria de Saúde

06.2312.122.2301.2.104 - Atividade Administrativa da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – Material de consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes.

FONTE DE RECURSOS – 1.500.0000.00000 – Impostos não Vinculados de Imposto; 1500.1002.00000 – ASPS – Ações Serviços Públicos da Saúde; 1.500.1001.00000 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 197/2024

Modalidade: Pregão nº 002/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: O objeto do presente certame é a contratação de empresas para fornecimento de Materiais de: Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, EPI's e Equipamentos Elétricos e Motorizados, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, deste Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Da planilha

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
TOTAL						

2. Validade da Proposta 60 dias;



3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.
11. Com base no art. 26, do Código de Defesa do Consumidor, a Contratada deverá prestar garantia do produto, conforme o manual de fabricação, ou de no mínimo 12 meses, contados do ato da entrega do produto.

_____ / _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Processo Administrativo nº 197/2024

Modalidade: Pregão nº 002/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: O objeto do presente certame é a contratação de empresas para fornecimento de Materiais de: Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, EPI's e Equipamentos Elétricos e Motorizados, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, deste Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo Administrativo nº 197/2024

Modalidade: Pregão nº 002/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: O objeto do presente certame é a contratação de empresas para fornecimento de Materiais de: Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, EPI's e Equipamentos Elétricos e Motorizados, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, deste Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 197/2024

Modalidade: Pregão nº 002/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: O objeto do presente certame é a contratação de empresas para fornecimento de Materiais de: Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, EPI's e Equipamentos Elétricos e Motorizados, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, deste Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico 002/2024.

_____, ____ , de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS E/OU GERÊNCIA

Processo Administrativo nº 197/2024

Modalidade: Pregão nº 002/2024

Forma: Eletrônica

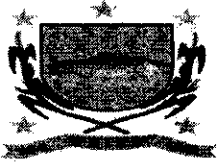
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: O objeto do presente certame é a contratação de empresas para fornecimento de Materiais de: Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, EPI's e Equipamentos Elétricos e Motorizados, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, deste Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, do Município de Peixe – TO, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE, ART. 5º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 197/2024

Modalidade: Pregão Nº 002/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: O objeto do presente certame é a contratação de empresas para fornecimento de Materiais de: Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, EPI's e Equipamentos Elétricos e Motorizados, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, deste Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal
CPF



ANEXO VIII (ILUSTRAÇÃO)

MODELO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo VIII-I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto neste Anexo do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

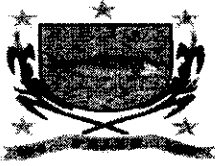
4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos neste Anexo do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ANEXO VIII-I (ILUSTRAÇÃO)
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

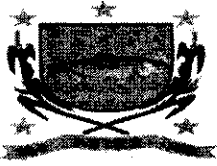
Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;*
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ANEXO VIII-II (ILUSTRAÇÃO)

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado nas legislações vigentes, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

1	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
2	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
3	PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 387,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

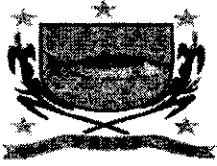
Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.



Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

A UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinatura autorizada)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº 002/2024 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI E FERRAMENTAS

Pelo presente Instrumento Contratual, sendo de um lado o **MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 02.396.166/0001-02, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, CEP.: 77.460-000, representado neste ato por seu Gestor o Senhor -----, brasileira, solteira, portadora do CPF nº ----- e Cédula de Identidade RG nº -----, residente e domiciliada na ----- e órgão participante com subscrição abaixo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, neste ato representada por seu proprietário o Senhor -----, -----, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado na -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos moldes do respectivo Edital de Licitação, firmam o presente contrato mediante as seguintes Cláusulas abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 002/2024, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 197/2024, homologada em -----, do tipo menor preço por item, de acordo com a disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 201/2021, e demais normas aplicáveis ao objeto de que certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação é a contratação de empresas para fornecimento de Materiais de: Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferramentas, EPI's e Equipamentos Elétricos e Motorizados, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, deste Município de Peixe – TO, conforme ANEXO I, Termo de Referência ao Edital.

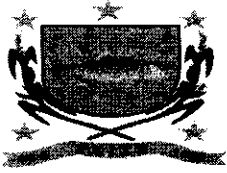
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor global de **R\$ _____ (____)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento dos produtos, mediante transferência bancária, conforme apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado pelo órgão receptor e protocolado no Setor Financeiro da Prefeitura juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



4.2 Deverá constar na Nota Fiscal o nome do banco, agência e o nº da conta Bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

4.3 O Contratante reterá da Contratada o Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 janeiro de 2012, conforme anexo de alíquotas para cada ramo de atividades das empresas, onde as empresas serão obrigadas a destacar na Nota Fiscal o valor do imposto a ser deduzido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo a partir da realização do certame, ou seja da data de sua homologação.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste no decorrer de sua vigência, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), após comprovação de extremo aumento de insumos e/ou componente que venha desequilibrar a economia de mercado.

5.3. Nos reajustes será usado o índice acumulado da data de homologação até a data da solicitação do respectivo reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do Termo de Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos deverá ser de no máximo de até 05 (cinco) dias, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, as margens da BR 242, nesta cidade de Peixe – TO, e/ou em outros local de indicado pela secretaria, de acordo a ordem compras expedida pelo Almojarifado Central do Município, em dia horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.



CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

9.1 As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, descrita a seguir:

DOTAÇÕES:

03.07.15.122.0701.2.028 – Atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura;

03.07.15.122.0701.1.003 – Equipamentos e Material Permanentes

03.17.18.122.1701.2.055 – Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento

03.02.04.122.0201.2.010 – Atividades Administrativas da Sec. Municipal de Gestão e Finanças;

03.02.04.243.0210.2.027 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar;

03.02.04.129.0204.2.017 - Atividades da Coletoria Municipal;

03.11.13122.1101.1.004 – Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

03.22.27.122.2201.2.068 - Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

03.01.04.122.0101.2.005 - Atividade Administrativa do Gabinete do Prefeito

05.21.08.122.2101.2.091 - Atividade Administrativa da Assistência Social

04.20.10.122.2001.2.076 - Atividade Administrativa da Secretaria de Saúde

06.2312.122.2301.2.104 - Atividade Administrativa da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.30 – Material de consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes.

FONTE DE RECURSOS – 1.500.0000.000000 – Impostos não Vinculados de Imposto; 1500.1002.000000 – ASPS – Ações Serviços Públicos da Saúde; 1.500.1001.000000 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado;

10.1.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que, praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

10.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.1.5 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da



espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.6 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

10.1.7 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

10.1.8 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

10.1.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Fornecer a (s) contratada (s) todas as informações relacionadas aos objetos deste Termo de Contrato;

10.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas;

10.2.3 Notificar por escrito a (s) Contratada (s), a respeito de qualquer irregularidade constatada nos produtos;

10.2.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e na utilização dos mesmos;

10.2.5 Atestar nota fiscal, comprovando o aceite dos produtos;

10.2.6 Fiscalizar a execução do objeto, visando o atendimento das especificações no Termo de Referência;

10.2.7 Fica reservado ao CONTRATANTE através dos seus gestores, o direito de:

10.2.7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;

10.2.7.2 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão do Contrato será realizada pelos Secretários Municipais de: Infraestrutura e Agricultura, Saúde, Assistência e Educação.

11.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 025/2023 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com as legislações vigentes.



11.4 O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021, ainda assegurado pelo direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

14.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, ____ de ____ de 2024

MUNICÍPIO DE PEIXE

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____